



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 964 - Julho/2026
Portaria - Nº 66/2026
(PRAD/UFPI)

Teresina, 21 de julho de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 66 / 2026 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Julho de 2026

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1758, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 de 8 de agosto de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23111.006287/2026-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de licitação para aquisição de materiais de consumo (diversos, desde material de escritório a material de copa e cozinha) para suprir as necessidades de todos os setores da Universidade Federal do Piauí, sede e campus nos termos estabelecidos no Art.8º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Jedeias de Amorim Junior/ SIAPE: 1050201/UNIDADE DE EXERCÍCIO: Divisão de Almoxarifado - DA/PRAD;

- Denyse Vasconcelos Almeida/ SIAPE: 2979941/UNIDADE DE EXERCÍCIO: Divisão de Almoxarifado - DA/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, devendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ser obrigatoriamente elaborado no Sistema ETP Digital. O planejamento deverá estar em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da Análise de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação, em consonância com o disposto na Lei nº 9.789, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 21/07/2026 10:08)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3cf7fde779**